



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA JURÍDICA

Art. 20, inciso III; Art. 26, inciso II, alínea d e Art. 26, inciso IV, alínea d, da Resolução SEESP 16/2017

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, ESPORTIVA E SOCIAL DO BRASIL - AEESB com sede na Avenida/Rua: DONATO QUINTINO, nº 90, Bairro: CIDADE NOVA CEP39.400546, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº20.767.192/0001-73, neste ato representado pelo seu Representante Legal ALESSANDRA RIBEIRO PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, Carteira de Identidade nº MG 7.632.870 C.P.F. nº: 001.221.176-11, residente e domiciliado na Rua: HIDELBERTO DE FREITAS, nº: 136 – AP 201, Bairro: SÃO JOSE, CEP: 39.400-359, Cidade: MONTES CLAROS, no Estado: MINAS GERAIS e

**CONTRATADO:** POLICLÍNICA SANTA MARIA S/C LTDA – EPP com sede na Avenida/Rua: São João da Ponte, nº 215, Bairro: Centro, CEP39440-000, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.475.684/0001-39, neste ato representado pelo seu Representante Legal ADERSON EUSTÁQUIO BARBOSA AGUIAR JÚNIOR, Brasileiro, casado, Educador Físico, Carteira de Identidade nº MG-10.490.578, C.P.F. nº: 053.465.666-86, residente e domiciliado na Rua: B, nº:1000, Bairro: Morada do Sol, CEP: 39403-437, Cidade: Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

É acordado o presente contrato de trabalho por tempo determinado nos termos das cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O presente contrato tem por OBJETO a prestação de serviços profissionais especializados como COORDENADOR DE PROJETOS DE FORMAÇÃO OU RENDIMENTO por parte do CONTRATADO de acordo com os termos e condições detalhados na cláusula 10ª:

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços profissionais especializados descritos no presente Contrato são parte integrante do Projeto Esportivo Nº 2016.01.0049, intitulado MONTES CLAROS VÔLEI – ANO II, aprovado através do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, nos termos do Decreto 46.308/2013, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Esportivo.

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2016.01.0049

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2017

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR):

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO:



### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 2ª:** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**Cláusula 3ª:** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 12ª.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 4ª:** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de desenvolvimento solicitados pela CONTRATANTE conforme detalhamento de desenvolvimento e prazos descritos no ANEXO I e na cláusula 11ª.

**Cláusula 5ª:** Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações da CONTRATANTE previstas neste contrato.

**Cláusula 6ª:** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

**Cláusula 7ª:** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados.

**Cláusula 8ª:** Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

**Cláusula 9ª:** A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao (s) pagamento (s) do presente instrumento, constando o nome do CONTRATANTE como cliente, os números do Projeto Esportivo (que consta no rodapé deste contrato) e do Decreto 46.308/13 no corpo do documento.

**Parágrafo Único.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá vir acompanhada de:

a) Currículo dos profissionais contratados pela CONTRATADA, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br, exceto quando se tratar de serviço de arbitragem e staffs para realização de eventos, quando for o caso;

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2016.01.0049

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2017

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR): .....

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO: .....



b) Guias de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários ou Relatórios analíticos emitidos pelo órgão competente decorrentes do tipo de contratação dos profissionais pela CONTRATADA, quando for o caso.

### DOS SERVIÇOS

**Cláusula 10ª:** A CONTRATADA atuará no projeto de acordo com as especificações de funcionalidades descritas no ANEXO I que passa ser parte integrante do presente contrato.

**Cláusula 11ª:** Os serviços terão início após o envio de todo o material e especificações necessários por parte da CONTRATANTE.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 12ª:** Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 59.352,48 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), a serem divididos em 12 pagamentos, devendo o valor de R\$ 4.946,04 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), ser efetuado mensalmente no dia 25 de cada mês.

### DO DESCUMPRIMENTO

**Cláusula 13ª:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

### DA RESCISÃO IMOTIVADA

**Cláusula 14ª:** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante comunicação formal, respeitando-se um período mínimo de 30 (TRINTA) dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

### DO PRAZO E VALIDADE

**Cláusula 15ª:** A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados no ANEXO I e na cláusula 11ª, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2016.01.0049

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2017

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR): .....

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO: .....



**Cláusula 16ª:** Este instrumento é válido até a finalização do projeto ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 17ª:** Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 18ª:** A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

### DO FORO

**Cláusula 19ª:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de MONTES CLAROS do Estado de Minas Gerais.

E por terem justo o contrato, assinam o presente em 2 (duas) vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

MONTES CLAROS, 25 de JULHO de 2017.

Assinatura do EMPREGADOR

Assinatura do EMPREGADO

### TESTEMUNHAS

1. Nome: Deyse Martins da Silva  
RG: MG 17.988.603  
Assinatura Deyse Martins da Silva
2. Nome: Maria Guanete da Silva Santos  
RG: MG 3870366  
Assinatura Maria Santos

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2016.01.0049

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2017

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR):

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO:




**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RESPECTIVOS CARGOS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	FORMA DE ENTREGA
1	COORDENADOR DE PROJETOS DE FORMAÇÃO OU RENDIMENTO	1	JULHO/2018	MENSALMENTE

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2016.01.0049

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2017

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRANTE (EXECUTOR): 

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO: 